

REGULAMENTO

FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Artigo 1º

Âmbito

1. A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante da componente de formação tecnológica do Plano Individual de Trabalho Curricular dos cursos profissionais e é indispensável para a obtenção de um Diploma de Qualificação Profissional de Nível 4, conforme prevê a Portaria nº 74-A/2013. Este documento encontra-se atualizado com a Portaria nº 235-A/2018 e o Decreto Lei nº 55/2018, de 6 de julho (normativos que, além da organização e gestão dos currículos do ensino básico e secundário, regulam e definem as “regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo” dos cursos profissionais de “nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional”, conforme expresso no Art.º 1.º, ponto 2 da Portaria nº 235-A/2018).

Em cumprimento da atualização atrás referida, foi ainda abrangido o referencial do *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* (PASEO, 2017), homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho, que se constitui “como matriz comum para todas as escolas e ofertas educativas no âmbito da escolaridade obrigatória, designadamente ao nível curricular, no planeamento, na realização e na avaliação interna e externa do ensino e da aprendizagem”.

2. O presente Regulamento determina um conjunto de normas a serem aplicadas por todos os intervenientes, com competências e graus de responsabilidade diferenciados, na Formação em Contexto de Trabalho.

Artigo 2º

Definição

1. A FCT é um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da Escola, que visam a aquisição de conhecimentos e/ou o

desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo aluno e para adquirir as competências previstas no PASEO.

2. A FCT é um complemento e aprofundamento da formação ministrada na escola.

3. Com o objetivo de promover a oportunidade de participarem numa experiência de aprendizagem e/ou profissional noutro país, a EPSM proporciona a mobilidade prevista no programa ERASMUS+ KA1, através do projeto “EPSM - Empreender, Partilhar, Semear, Melhorar”, encontrando-se o processo de seleção de alunos e *staff* devidamente documentado e disponível para consulta no site oficial da EPSM.

Artigo 3º

Pressupostos

1. Os alunos têm direito a um seguro que garanta a cobertura de riscos das deslocações a que estiverem obrigados, bem como das atividades a desenvolver.

2. O Protocolo de Cooperação e o Plano Individual de Trabalho não geram nem titulam relações de trabalho subordinado e caducam com a conclusão da formação para que foram celebrados.

3. A FCT, em todas as suas formas, é uma formação não remunerada.

4. A FCT deve ser ajustada ao horário de funcionamento da entidade de acolhimento, não devendo a duração semanal ultrapassar as trinta e cinco horas, nem a duração diária as sete horas.

Artigo 4º

Organização

1. A FCT realiza-se em posto de trabalho em empresas ou noutras entidades, sob a forma de experiências de trabalho por períodos de duração variável ao longo da formação, sob a forma de estágio em etapas intermédias ou na fase final do curso.

2. A FCT pode assumir, parcialmente, a forma de simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil de saída do curso a desenvolver em condições similares à do contexto real de trabalho.
3. A concretização da FCT é antecedida e prevista em Protocolo de Cooperação entre a EPSM e a entidade de acolhimento.
4. A organização e o desenvolvimento da FCT obedecem à elaboração de um Plano Individual de Trabalho, com a participação das partes envolvidas e assinado pela Direção Pedagógica, Professor/Formador Orientador da FCT, Tutor da entidade de acolhimento, Aluno e Encarregado de Educação (nos casos em que o aluno é menor na data prevista para iniciar a FCT), o qual assume caráter vinculativo, podendo a escola tomar medidas caso o mesmo não seja integralmente respeitado por todas as partes.
5. Durante o período de desenvolvimento da FCT, os alunos serão acompanhados por um professor/formador orientador designado pela Direção Técnico-Pedagógica, ouvido o orientador educativo, de entre os professores que lecionam as disciplinas da componente de formação tecnológica.
6. A FCT tem uma duração total de 600 horas, sendo que 300 horas serão realizadas no 11º ano e as restantes 300 horas no 12º ano.
7. A data de início da FCT está prevista no calendário escolar do respetivo ano letivo podendo, em determinadas situações, ser acordada entre a escola e a entidade de acolhimento outra data para realização da FCT.

Artigo 5º

Requisitos para Integrar o Estágio

1. Para iniciar o estágio o aluno deverá cumprir com os requisitos relativos ao número de módulos em atraso, a fixar anualmente em Conselho Pedagógico.
2. O Protocolo de Cooperação e o Plano Individual de Trabalho devem obrigatoriamente estar assinados por todas as partes envolvidas.



ESCOLA PROFISSIONAL
SALVATERRA DE MAGOS

3. Qualquer período de FCT sem autorização expressa para iniciar, não terá validade em termos pedagógicos, não assumindo a escola qualquer responsabilidade pelas situações subsequentes do mesmo.

4. A EPSM pode determinar que um aluno não inicie a sua FCT, ou determine uma forma diferente de execução, fundamentando-se em aspetos pedagógicos, comportamentais ou disciplinares.

5. A área de formação profissional preferencial, a localização geográfica bem como o percurso escolar do aluno e respetiva situação financeira, serão considerados como elementos de ponderação para a atribuição de uma determinada colocação para desenvolvimento da FCT (Mod.PF.36 - Questionário FCT).

Artigo 6º

Caderneta da FCT

1. Para cada aluno será elaborada uma caderneta da FCT, composta pelos seguintes documentos:

- a) Mod.PF.27 - Protocolo de Cooperação;
- b) Mod.PF.28 - Plano Individual de Trabalho;
- c) Mod.PF.29 - Ficha de registo de acompanhamento;
- d) Mod.PF.30 - Ficha de registo da assiduidade;
- e) Mod.PF.31 - Grelha de avaliação do tutor da entidade de acolhimento;
- f) Mod.PF.32 - Grelha de avaliação do professor/formador orientador da FCT;
- g) Mod.PF.33 - Autoavaliação Intermédia de FCT;
- h) Mod.PF.34 - Grelha de avaliação do Relatório Final;
- i) Mod.PF.35 - Avaliação Intermédia da FCT.

Artigo 7º

Protocolo de Cooperação

1. A concretização da FCT é antecedida e prevista em Protocolo de Cooperação enquadrador celebrado entre a EPSM e as entidades de acolhimento, as quais devem desenvolver atividades profissionais compatíveis e adequadas ao perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno (Mod.PF.27 - Protocolo de Cooperação).

Artigo 8º

Plano Individual de Trabalho

1. A organização e o desenvolvimento da FCT obedecem à elaboração de um Plano Individual de Trabalho, com a participação das partes envolvidas e assinado pela Direção Técnico - Pedagógica, pelo professor/formador orientador da FCT, pela entidade de acolhimento, pelo aluno e ainda pelo encarregado de educação, caso o mesmo seja menor de idade.

2. O Plano Individual de Trabalho deverá conter a análise individual do perfil do aluno, elaborada com base no PASEO (anexo 1 do presente regulamento), do qual se deverá selecionar o nível de competência que se pretende que o aluno atinja em cada área, com o desenvolvimento da Formação em Contexto de Trabalho.

3. Neste Plano Individual de Trabalho individual deverão constar:

- a) Os objetivos gerais;
- b) Os objetivos específicos de acordo com o PASEO;
- c) Os objetivos específicos de acordo com a qualificação profissional a adquirir;
- d) O período, horário e local de realização das atividades;
- e) As formas de monitorização e acompanhamento;
- f) Responsabilidades específicas dos diversos intervenientes;
- g) A identificação dos responsáveis da escola e da entidade de acolhimento;
- h) Regras de funcionamento e a observar pelo aluno.

Artigo 9º

Assiduidade

1. Para efeitos de conclusão da FCT, os procedimentos a adotar em relação à assiduidade seguem o estabelecido na SUBSECÇÃO IV, alínea c) do ponto 9 do art.º 40º da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto. Assim, e de acordo com o referido na lei, a assiduidade do aluno na FCT não pode ser inferior a 95% da carga horária prevista.
2. A assiduidade do aluno é monitorizada pela grelha de assiduidade a preencher pelo mesmo e validada pelo tutor da entidade de acolhimento.
3. As faltas dadas pelo aluno devem ser justificadas perante o responsável na entidade e o professor/formador orientador da FCT, de acordo com as normas internas da entidade de acolhimento e da EPSM.
4. Na eventualidade do limite de faltas ser ultrapassado, por motivos justificados, o aluno terá de completar os tempos em falta, em data a acordar entre a Direção Técnico-Pedagógica e a entidade de acolhimento. Caso as faltas sejam injustificadas, o aluno não concluirá a FCT do ano a que respeitam as mesmas, implicando a sua repetição, em data a definir posteriormente, ou a realização de trabalhos práticos a planificar oportunamente, de forma a completar os tempos em falta.

Artigo 10º

Avaliação

1. A avaliação, intermédia e final, inclui a participação de todos os intervenientes através do preenchimento de grelhas de avaliação do desempenho do aluno e do Relatório Final FCT, nomeadamente:
 - a) Mod.PF.31 - Grelha de avaliação do tutor da entidade de acolhimento;
 - b) Mod.PF.32 - Grelha de avaliação do professor orientador da FCT;
 - c) Mod.PF.33 – Autoavaliação Intermédia de FCT;
 - d) Mod.PF.34 - Grelha de avaliação do relatório final da FCT, a preencher pelo professor/formador orientador da FCT;
 - e) Mod.PF.45 – Minuta Relatório final FCT.

Artigo 11º

Entidades de Acolhimento

1. A Entidade de Acolhimento poderá ser uma Instituição, Associação ou Empresa, na qual o aluno possa vir a desempenhar as tarefas correspondentes ao perfil profissional do curso.
2. O Departamento de Empregabilidade, o orientador educativo, o professor ou formador da componente de formação tecnológica e a Direção Técnico-Pedagógica, estabelecerão contactos com as entidades de acolhimento, convidando-as a integrarem a bolsa de entidades/empresas com as quais a escola possui Protocolo de Cooperação, para que os alunos consolidem as competências adquiridas em contexto formativo e desenvolvam novas aptidões.
3. Deverão também promover encontros entre os alunos e os possíveis empregadores, explicando os mecanismos de monitorização e acompanhamento, demonstrando que essa colaboração facilitará o ajustamento da FCT.
4. Sob proposta do Conselho de Turma, as entidades de acolhimento são validadas pela Direção Técnico-Pedagógica, devendo-se garantir ao aluno a maior diversidade possível de tarefas consentâneas com o PASEO e com o perfil de saída do curso que frequenta.
5. Os alunos poderão formalizar propostas de estágio a serem analisadas em Conselho de Turma. As propostas poderão ser rejeitadas caso não garantam o cumprimento dos objetivos propostos, nomeadamente, assegurar o acompanhamento e a realização de tarefas na área de formação do aluno.
6. Estando a FCT devidamente aprovada, o aluno será apresentado pelo professor/formador orientador, à entidade de acolhimento, com a respetiva documentação, para iniciar o período de formação em contexto de trabalho, de acordo com a data e horário definidos.

Artigo 12º

Direitos e deveres

1. São responsabilidades da Escola:

- a. Assegurar a realização da FCT, nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
- b. Estabelecer os critérios de colocação dos alunos e efetivar a apresentação nas diferentes entidades de acolhimento ou outros locais em que deva realizar-se a FCT;
- c. Designar o responsável pelo acompanhamento do aluno na sua FCT.
- d. Assegurar a elaboração do Protocolo de Cooperação com as entidades de acolhimento;
- e. Assegurar a elaboração e a assinatura do Protocolo de Cooperação pelos alunos e os seus encarregados de educação (nos casos em que o aluno é menor na data prevista para iniciar a FCT);
- f. Assegurar a elaboração do Plano Individual de Trabalho da FCT, bem como a assinatura por todos os intervenientes;
- g. Assegurar o acompanhamento da execução do Plano Individual de Trabalho da FCT;
- h. Assegurar a avaliação do desempenho dos alunos, em colaboração com a entidade de acolhimento;
- i. Assegurar que o aluno se encontra coberto por seguro em todas as atividades de FCT;
- j. Assegurar, em conjunto com a entidade de acolhimento e o aluno, as condições logísticas necessárias à apresentação e ao acompanhamento da FCT, nomeadamente a disponibilização de viatura da escola para a realização de deslocações ou, em caso de indisponibilidade destas, ao recebimento das despesas de deslocação e ajudas de custo, nos termos da legislação em vigor.

2. São responsabilidades do professor/formador orientador da FCT:

- a. Elaborar o Plano Individual de Trabalho da FCT, em articulação com o Conselho de Turma, bem como, quando necessário, com os demais órgãos ou estruturas de coordenação pedagógica e tutor designado pela entidade de acolhimento do aluno;
- b. Acompanhar a execução do Plano Individual de Trabalho de formação, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização da FCT, com a regularidade mínima de duas visitas de monitorização por período da FCT;
- c. Avaliar, em conjunto com o tutor designado pela entidade de acolhimento, o desempenho do aluno;
- d. Acompanhar o aluno na avaliação intermédia de FCT e na elaboração do Relatório Final FCT;
- e. Propor ao Conselho de Turma, ouvido o tutor, a classificação final do aluno na FCT.

3. São responsabilidades da entidade de acolhimento:

- a. Designar o tutor;
- b. Colaborar na elaboração do Protocolo de Cooperação e do Plano Individual de Trabalho do aluno;
- c. Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do aluno na FCT;
- d. Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na entidade;
- e. Atribuir ao aluno as tarefas que permitam a execução do Plano Individual de Trabalho de trabalho;
- f. Controlar a assiduidade e a pontualidade do aluno;

- g. Assegurar, em conjunto com a escola e o aluno, as condições necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

4. São responsabilidades específicas do aluno:

- a. Colaborar na elaboração do Protocolo de Cooperação e do Plano Individual de Trabalho da FCT;
- b. Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT para que for convocado;
- c. Cumprir, no que lhe compete, o seu Plano Individual de Trabalho;
- d. Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações;
- e. Não utilizar, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
- f. Ser assíduo e pontual e estabelecer comportamentos assertivos nas relações de trabalho;
- g. Justificar as faltas perante o orientador educativo, o professor/formador orientador da FCT e o tutor da entidade de acolhimento, de acordo com as normas internas da Escola e da entidade de acolhimento;
- h. Preencher a autoavaliação intermédia de FCT e elaborar o relatório final FCT, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno da Escola.

Artigo 13º

Relatório Final

1. O relatório final FCT deverá conter a identificação do aluno, uma caracterização sumária da entidade de acolhimento e da região onde a mesma se insere, bem como uma descrição fundamentada das atividades desenvolvidas pelo aluno no período da FCT,

onde estejam descritas as dificuldades encontradas e estratégias de superação das mesmas.

2. O relatório final FCT deve ser entregue pelo aluno ao professor/formador orientador no prazo de oito dias, após o final do período em FCT.

Artigo 14º

Avaliação

1. A avaliação tem por objetivo reunir elementos necessários à atribuição de uma classificação que reflita o posicionamento do aluno relativamente às competências técnicas, relacionais e organizacionais enunciadas.

2. A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo que a aprovação à FCT depende da obtenção de uma classificação igual ou superior a 10 valores, ficando as notas da FCT registadas no Mod.PF.44 - Registo de Avaliação da FCT.

3. A pauta final é lançada pelo professor/formador orientador da FCT.

4. A avaliação do aluno contempla dois domínios estruturados em critérios e descritores por níveis de desempenho:

a. Avaliação da FCT, correspondendo a uma ponderação de 90%;

b. Relatório Final, correspondendo a uma ponderação de 10%.

5. O aluno participa na sua avaliação, pelo que deverá preencher a grelha de autoavaliação (Mod.PF.33 - Grelha de autoavaliação) criada para o efeito, onde expresse, de forma responsável e crítica, a avaliação que faz dos seus desempenhos. O professor/formador orientador deverá ter essa avaliação em conta na atribuição da sua avaliação.

7. A avaliação realizada pelo tutor da entidade de acolhimento será concretizada pelo preenchimento de uma grelha de avaliação do aluno (Mod.PF.31 - Grelha de avaliação do tutor da entidade de acolhimento) na qual deverá refletir o desempenho do aluno no período de estágio, traduzindo-se numa apreciação quantitativa e qualitativa.

8. A nota da FCT obtém-se pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{FCT=0,7 AT + 0,2 APO + 0,1RF}$$

AT – Avaliação do tutor da entidade de acolhimento

APO – Avaliação do professor/formador orientador da FCT (que tem em conta a autoavaliação intermédia e final do aluno)

RF – Avaliação do Relatório Final da FCT

9. No final do Curso, a Nota Final da FCT obtém-se por recurso à seguinte fórmula:

$$\mathbf{FCT = (FCT1 + FCT2)/2}$$

sendo:

FCT = Nota final à disciplina de FCT (arredondada às décimas)

FCT1= Nota da FCT no 11º ano;

FCT2= Nota da FCT no 12º ano;

10. O aluno que não cumpra os objetivos da FCT terá uma avaliação de R- reprovado.

11. O aluno que não tenha estado presente nas horas definidas como limite mínimo terá uma avaliação de F – Excesso de Faltas.

12. A recuperação de um aluno por R ou F inicia-se com a apresentação pelo aluno de um novo Plano Individual de Trabalho de FCT, cumprindo, na íntegra, todo o período de estágio e respetiva carga horária.

13. A recuperação da FCT será regulada pelas regras de recuperação modular adaptadas à mesma.

Artigo 15º

Regime Disciplinar

1. Durante a FCT, os alunos estão sujeitos ao regime e normas disciplinares em vigor na EPSM, nomeadamente as expressas no Regulamento Interno.

2. Numa situação de rejeição da continuidade do aluno na entidade de acolhimento, por razões comportamentais gravosas imputadas ao mesmo, aplicam-se os procedimentos estabelecidos no regime disciplinar constante no Regulamento Interno.
3. Em qualquer momento, a EPSM pode determinar o final da FCT quando o aluno não esteja a cumprir os seus deveres e coloque em causa a relação de formação com a entidade de acolhimento.
4. É considerado gravoso o comportamento do aluno que viole o sigilo profissional a que está sujeito durante o período de FCT e nos seis meses subsequentes.

Artigo 16º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pela Direção Técnico - Pedagógica, com a colaboração dos orientadores educativos.

Artigo 17º

Norma Final

1. Este regulamento pode ser alterado pela EPSM, sem qualquer aviso prévio, de acordo com as necessidades, dando conhecimento das alterações a todos os interessados através dos canais de comunicação em uso na EPSM.
2. As matérias relativas a FCT, não expressamente previstas neste regulamento enquadram-se no Regulamento Interno da escola e, na sua omissão, deverão ser resolvidas pela Direção Técnico-Pedagógica, ouvido o Conselho Pedagógico e de acordo com a legislação em vigor.

Aprovado em Conselho Pedagógico em 10 de setembro de 2020

ANEXO 1

Análise do perfil do aluno

(Selecionar o nível de competência que se pretende que o aluno atinja durante o desenvolvimento da FCT em cada área)

ÁREA DE COMPETÊNCIA Linguagens e Textos	
1	O aluno manifesta algumas competências de compreensão e de interpretação na forma oral e escrita. Identifica, utiliza e cria produtos linguísticos, literários, musicais, artísticos, tecnológicos, matemáticos e científicos, com apoio do professor/tutor, os significados neles contidos e gerando novos sentidos.
2	O aluno manifesta competências no que diz respeito à compreensão, interpretação e expressão, na forma oral e escrita. Identifica, utiliza e cria com facilidade produtos linguísticos, literários, musicais, artísticos, tecnológicos, matemáticos e científicos, reconhecendo os significados neles contidos e gerando novos sentidos.
3	O aluno evidencia claras competências no que diz respeito à compreensão, interpretação e expressão de forma oral e escrita. Identifica, utiliza e cria com grande facilidade, diversos produtos linguísticos, literários, musicais, artísticos, tecnológicos, matemáticos e científicos, reconhecendo os significados neles contidos e gerando novos sentidos.

ÁREA DE COMPETÊNCIA Informação e Comunicação	
1	O aluno recolhe e organiza informação com vista à elaboração e apresentação de trabalhos/projetos. Expõe ao grupo de acordo com os objetivos, mas de forma pouco diversificada.
2	O aluno avalia e valida informação recolhida, cruzando fontes. Organiza a informação, de forma crítica e autónoma com vista à elaboração e apresentação de trabalhos/projetos. Expõe o resultado de acordo com os objetivos, concretizado em produtos discursivos, textuais, audiovisuais e/ou multimédia.
3	O aluno avalia, valida facilmente informação recolhida, cruzando fontes. Organiza a informação de acordo com um Plano Individual de Trabalho, de forma crítica e autónoma. Expõe, com bastante clareza, o trabalho resultante, de acordo com os objetivos, concretizado em produtos discursivos, textuais, audiovisuais e/ou multimédia.

ÁREA DE COMPETÊNCIA Raciocínio e Resolução de Problemas	
1	O aluno, com ajuda, interpreta informação, planeando-a e conduzindo-a a pesquisas. Colabora em trabalhos/projetos em função da resolução dos problemas. Utiliza, mediante indicação dos seus pares/professores, recursos para desenvolver produtos e conhecimentos.
2	O aluno interpreta informação planeando-a e conduzindo-a a pesquisas. Gere projetos em função da resolução dos problemas emergentes; Utiliza recursos para desenvolver processos de construção de produtos e de conhecimento.
3	O aluno interpreta, facilmente e de forma autónoma, informação planeando-a e conduzindo-a a pesquisas. Gere projetos e toma decisões em função da resolução dos problemas emergentes. Recorre a recursos diversificados para desenvolver processos de construção de produtos e de conhecimento.

ÁREA DE COMPETÊNCIA Pensamento Crítico e Pensamento Criativo	
1	O aluno analisa informação, experiências ou ideias, de acordo com o contexto. Utiliza, com ajuda, conhecimentos para pensar criticamente, cooperando em novas ideias e soluções, aplicando-as a diferentes contextos e áreas de aprendizagem. Prevê o impacto das suas decisões.
2	O aluno pensa, de forma lógica, analisando informação e argumentando com vista à tomada de uma posição. Utiliza conhecimentos, para pensar criticamente, cooperando ativamente nas novas ideias e soluções, aplicando-as a diferentes contextos e áreas de aprendizagem. Prevê e avalia o impacto das suas decisões.
3	O aluno pensa de modo abrangente e de forma lógica, analisando informação e argumentando com vista à tomada de uma posição. Convoca diferentes conhecimentos científicos e humanísticos, para pensar criticamente. Desenvolve soluções inovadoras aplicando-as a diferentes contextos e áreas de aprendizagem. Prevê e avalia o impacto das suas decisões.

ÁREA DE COMPETÊNCIA Relacionamento Interpessoal	
1	O aluno adequa o seu comportamento a diferentes contextos, de forma inconsistente, manifestando, por vezes, alguma relutância na realização de trabalhos em equipa.
2	O aluno adequa o seu comportamento a diferentes contextos de cooperação, partilha, colaboração e competição. Trabalha em equipa e utiliza diferentes meios para comunicar, aceitando os diferentes pontos de vista.
3	O aluno adequa facilmente o seu comportamento a diferentes contextos de cooperação, partilha, colaboração e competição, interagindo de forma responsável e argumentativa.

ÁREA DE COMPETÊNCIA Desenvolvimento Pessoal e Autonomia	
1	O aluno apresenta autonomia e responsabilidade, somente em áreas do seu interesse e dificilmente reconhece necessidade em adquirir novas competências.
2	O aluno apresenta autonomia e responsabilidade, identificando áreas de interesse e de necessidade em adquirir novas competências.
3	O aluno apresenta um elevado grau de autonomia e de responsabilidade, identificando claramente áreas de interesse e de necessidade em adquirir novas competências.

ÁREA DE COMPETÊNCIA Bem-estar, Saúde e Ambiente	
1	O aluno adota alguns comportamentos que promovem a saúde e o bem-estar. Manifesta responsabilidade em algumas temáticas ambientais e sociais.
2	O aluno adota comportamentos que promovem a saúde e o bem-estar. Manifesta consciência e responsabilidade ambiental e social, colaborando na construção de um futuro sustentável.
3	O aluno é muito ativo na adoção comportamentos que promovem a saúde e o bem-estar pessoal, ambiental e social, sendo proativo na construção um futuro sustentável.

ÁREA DE COMPETÊNCIA Sensibilidade Estética e Artística	
1	O aluno reconhece algumas manifestações culturais, valorizando o seu papel enquanto património na vida e na cultura das comunidades.
2	O aluno reconhece algumas manifestações culturais, apreciando-as criticamente, valorizando o seu papel enquanto património na vida e na cultura das comunidades.
3	O aluno manifesta grande sensibilidade e espírito crítico pelos diversos universos culturais, adotando um papel ativo nas várias formas de expressão artísticas e culturais.

ÁREA DE COMPETÊNCIA Saber Científico, Técnico e Tecnológico	
1	O aluno compreende alguns conhecimentos técnicos, científicos e socioculturais. Coloca questões, procura informação e aplica conhecimentos técnicos e os recursos necessários para a concretização de projetos, somente com o recurso a terceiros.
2	O aluno compreende e relaciona conhecimentos técnicos, científicos e socioculturais. Coloca questões, procura informação e aplica conhecimentos técnicos e os recursos necessários para a planificação e concretização de projetos.
3	O aluno compreende e relaciona, facilmente, conhecimentos técnicos, científicos e socioculturais. Coloca questões, procura informação e aplica os conhecimentos técnicos e os recursos necessários para a planificação e concretização de projetos de forma autónoma e proativa.

ÁREA DE COMPETÊNCIA Consciência e Domínio do Corpo	
1	O aluno reconhece a importância de algumas atividades motoras para o seu desenvolvimento global. Tem consciência de algumas características de si próprio e estabelece relações seletivas.
2	O aluno reconhece a importância das atividades motoras para o seu desenvolvimento global. Tem consciência de si próprio e estabelece uma relação empática com os diferentes elementos da comunidade.
3	O aluno reconhece a importância das atividades motoras para o seu desenvolvimento global e aplica-as de forma adequada no seu dia a dia. Tem consciência de si próprio e estabelece uma relação empática com os diferentes elementos da comunidade, adotando uma postura proativa.

ANEXO 2

Avaliação do Relatório Final de FCT

Critérios de Avaliação

1. Apresenta uma organização adequada, no respeito pelos aspetos formais
2. Descreve as atividades desenvolvidas, apresentando as respetivas evidências
3. Identifica competências adquiridas durante a FCT
4. Efetua um balanço crítico da formação realizada, destacando pontos fortes e pontos fracos
5. Apresenta um conjunto de sugestões e recomendações para resolver problemas detetados
6. Usa a linguagem escrita de forma correta, recorrendo a vocabulário específico da sua área de formação
7. Apresenta iconografia apelativa e articulada com o texto

Intervenientes na Avaliação: Professor/formador orientador de FCT

Fonte da Avaliação: Relatório Final

Níveis de Desempenho/Descritores		Classificação
Muito Bom	Apresenta um relatório perfeito do ponto de vista formal e da organização interna, descrevendo com grande rigor atividades realizadas e competências adquiridas, apresentando soluções muito pertinentes para problemas diagnosticados e demonstrando plena competência na comunicação e na linguagem.	18 a 20 valores
Bom	Apresenta um relatório correto do ponto de vista formal e da organização interna, descrevendo com precisão atividades realizadas e competências adquiridas, apresentando soluções pertinentes para problemas diagnosticados, sem revelar dificuldades na comunicação e na linguagem.	14 a 17 valores
Suficiente	Apresenta um relatório com ligeiras falhas do ponto de vista formal e/ou da organização interna, descrevendo atividades realizadas e competências adquiridas, apresentando soluções pertinentes para problemas diagnosticados e demonstrando satisfatória competência na comunicação e na linguagem.	10 a 13 valores
Insuficiente	Apresenta um relatório com falhas graves do ponto de vista formal e da organização interna, descrevendo com muitas lacunas as atividades realizadas e as competências adquiridas, apresentando soluções pouco pertinentes para problemas detetados e demonstrando deficiências graves na comunicação e na linguagem.	1 ou 9 valores

ANEXO 3

Avaliação da FCT

Critérios de Avaliação

1. Colabora na elaboração do Plano Individual de Trabalho de FCT
2. Aplica e aprofunda saberes adquiridos ao longo da formação
3. Estabelece relações de cooperação e cordialidade com clientes, colegas de trabalho e responsáveis da entidade de acolhimento
4. Demonstra autonomia, responsabilidade e rapidez na realização das atividades, sem perda de qualidade
5. Respeita regras sobre higiene e segurança no trabalho
6. Resolve com prontidão dificuldades encontradas
7. É assíduo e pontual no cumprimento do horário de trabalho
8. Utiliza a avaliação como forma de melhor

Intervenientes na Avaliação: Professor/formador orientador de FCT, aluno e o responsável na entidade de acolhimento

Fonte da Avaliação: Grelha de avaliação do tutor da entidade de acolhimento, grelha de avaliação do professor/formador orientador e grelha de autoavaliação do aluno

Níveis de Desempenho/Descritores		Classificação
Muito Bom	Colabora ativamente na elaboração do Plano Individual de Trabalho da FCT, realiza as atividades previstas com grande autonomia, responsabilidade, rapidez e qualidade num clima de estreita cooperação com os intervenientes da entidade de acolhimento, apresenta uma assiduidade e pontualidade sem quaisquer falhas e utiliza a avaliação para a regulação e melhoria do seu desempenho.	18 a 20 valores
Bom	Colabora na elaboração do Plano Individual de Trabalho da FCT, realiza as atividades previstas com alguma autonomia, responsabilidade, rapidez e qualidade num clima de cooperação com os intervenientes da entidade de acolhimento, apresenta uma assiduidade e pontualidade com algumas falhas e utiliza a avaliação para regular o seu desempenho.	14 a 17 valores
Suficiente	Colabora na elaboração do Plano Individual de Trabalho da FCT de forma irregular, realiza as atividades previstas com acompanhamento frequente num clima de cooperação intermitente com os intervenientes da entidade de acolhimento e nem sempre recorre à avaliação para regular o seu desempenho.	10 a 13 valores
Insuficiente	Colabora escassamente na elaboração do Plano Individual de Trabalho de FCT, realiza as atividades previstas apenas com o sistemático acompanhamento do monitor e/ou orientador, com forte perda de qualidade do trabalho e num clima de escassa cooperação com os intervenientes da entidade de acolhimento e é incapaz de utilizar a avaliação para regular o seu desempenho.	1 a 9 valores